

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP
87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

COMISSÃO REPRESENTATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 116/2024

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO DIGITAL 63.328/2024 de 02 de julho de 2024.

ENVIADO À COMISSÃO REPRESENTATIVA

RELATOR - Vereador TONINHO MACHADO

Tramita nesta Comissão o Projeto de Lei nº 116/2024 que **DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, INTER RELAÇÕES, RECURSOS HUMANOS E FINANCIAMENTO, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 216-A, § 4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

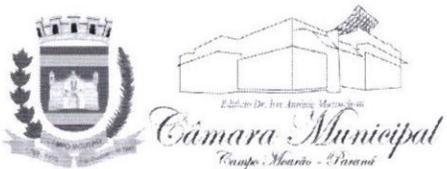
RELATÓRIO

Devidamente certificado pelo Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico na data de 03 de julho de 2024, registrado ciência pela Presidência desta Casa de Leis, foi solicitado inclusão do presente projeto no roteiro da próxima sessão para anúncio e conhecimento do Soberano Plenário e após, encaminhado à Diretoria Jurídica para análise e parecer.

Através do Parecer Jurídico nº 533/2024 a Diretoria Jurídica se manifestou favorável à tramitação do presente Projeto de Lei.

No uso das atribuições, que confere o Artigo 51, inciso VI do Regimento Interno, o Vereador que esta subscreve, foi designado Relator da presente matéria em 24 de julho de 2024.

É o relatório.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

VOTO DO RELATOR:

No uso das atribuições a qual me confere o Artigo 44, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato que: Em 02 de julho de 2024, através do Protocolo nº 63.328/2024, o EXECUTIVO MUNICIPAL protocolou nesta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 116/2024 que **DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, INTER RELAÇÕES, RECURSOS HUMANOS E FINANCIAMENTO, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 216-A, § 4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

De acordo com a mensagem justificativa:

A elaboração deste Projeto de Lei se justifica pela extinção da Fundação Cultural de Campo Mourão – FUNDACAM a partir de 31/12/2024, por meio da Lei Municipal nº 4.599, de 22 de dezembro de 2023, tornando necessária a alteração da legislação municipal que faz referência ao referido Órgão.

Com a extinção da Fundação, há necessidade de uma reestruturação legal para que as funções culturais anteriormente desempenhadas por ela sejam adequadamente transferidas e continuadas por outros mecanismos, já que a interrupção ou descontinuidade das atividades culturais, devido à extinção dessa Instituição, poderia causar prejuízos significativos à área cultural do Município.

Dessa forma, esta proposta visa facilitar o entendimento, a aplicabilidade e a gestão de todas as leis relacionadas à cultura no Município de Campo Mourão. Ao unificar as diversas legislações antigas em uma única Lei, busca-se promover uma estrutura legal mais clara e coesa, permitindo uma gestão mais eficiente das políticas culturais e garantindo que os recursos e esforços sejam direcionados de maneira eficaz para o desenvolvimento cultural de Campo Mourão.

Após análise do presente Projeto de Lei, urge a necessidade de apresentar nos termos do § 2º do Artigo 120 do Regimento Interno desta Casa de Leis as seguintes Emendas Modificativas:



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

EMENDA MODIFICATIVA:

Altera a alínea b, do inciso II, do Artigo 9º, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.9º.....
....."

b) Comissão Municipal de Fomento

.....
....."

Altera o inciso III, do artigo 12, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.12.....
....."

III – Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura, da **Comissão Municipal de Fomento**, do Conselho Municipal de Patrimônio, e dos Fóruns Municipais de Cultura;

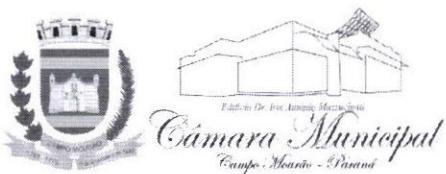
.....
....."

Altera o Capítulo V, passando a vigorar com a seguinte redação:

"DA COMISSÃO MUNICIPAL DE FOMENTO"

Altera o artigo 22, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 Fica criado a **COMISSÃO MUNICIPAL DE FOMENTO**, órgão colegiado consultivo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura, articulador corresponsável pelas diretrizes do Fundo Municipal de Fomento".



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP
87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Altera o caput do Artigo 23, passando a vigorar com a seguinte redação:
“Art.23 São atribuições da **COMISSÃO MUNICIPAL DE FOMENTO**”

Altera o caput do Artigo 24, § 1º e § 4º, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24 Os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE FOMENTO serão:

§ 1º O(A) Secretário(a) Municipal de Cultura será Presidente da **COMISSÃO MUNICIPAL DE FOMENTO**.

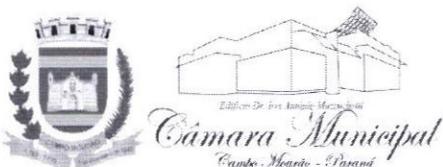
§ 4º Cabe a COMISSÃO MUNICIPAL DE FOMENTO elaborar seu Regimento Interno.

Altera o caput do Artigo 25 e § 2º, passando vigorar com a seguinte redação:
“Art. 25. O mandato dos membros da **COMISSÃO MUNICIPAL DE FOMENTO** será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º A ausência por três reuniões seguidas ou cinco alternadas, sem justificativa, no mesmo ano, implicará na perda automática do mandato junto a **COMISSÃO MUNICIPAL DE FOMENTO**.

Altera o caput do Artigo 28, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. A participação na **COMISSÃO MUNICIPAL DE FOMENTO** será gratuita e constituirá serviço público relevante, tendo prioridade sobre outras funções, quando se tratar de conselheiro ocupante de cargo público municipal”.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Altera o Artigo 29, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. O Poder Executivo, em sessão própria, instalará a **COMISSÃO MUNICIPAL DE FOMENTO**, dando, na mesma ocasião, posse aos representantes eleitos e indicados.

Altera o caput do Artigo 30, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30. A Secretaria Municipal de Cultura prestará a **COMISSÃO MUNICIPAL DE FOMENTO** apoio administrativo para execução de seus trabalhos, que compreendem:

Altera o Parágrafo único do Artigo 31, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.31.....

Parágrafo único. A **COMISSÃO MUNICIPAL DE FOMENTO**, dentro de suas atribuições, será um agente de cooperação e fiscalização das aplicações de recursos do Fundo Municipal de Fomento, somente”.

Altera o § 2º do Artigo 38, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º A ausência por três reuniões seguidas ou cinco alternadas, sem justificativa, no mesmo ano, implicará na perda automática do mandato junto a **COMISSÃO MUNICIPAL DE FOMENTO**.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Isto posto, por não haverem óbices e o presente Projeto não ferir os princípios constitucionais e administrativos, manifesto **VOTO FAVORÁVEL** com **EMENDA** à tramitação do Projeto de Lei nº 116/2024.



TONINHO MACHADO

Vereador – MDB

RELATOR

**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO REPRESENTATIVA
PROJETO DE LEI N° 116/2024**

O Vereador – Presidente **Edilson Martins** se manifesta, aos termos do parecer:

- | | |
|-------------------------------------|-----------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Favorável |
| <input type="checkbox"/> | Contrário |
| <input type="checkbox"/> | Ausente |

Assinatura: 

O Vereador – Membro **Alex Sandro Alves Nunes** se manifesta, aos termos do parecer:

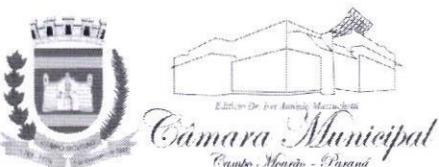
- | | |
|-------------------------------------|-----------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Favorável |
| <input type="checkbox"/> | Contrário |
| <input type="checkbox"/> | Ausente |

Assinatura: 



Toninho Machado

4



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP
87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO REPRESENTATIVA
PROJETO DE LEI Nº 116/2024**

O Vereador – Membro Amilton Gomes de Souza se manifesta, aos termos do parecer:

- | | |
|-------------------------------------|-----------|
| <input type="checkbox"/> | Favorável |
| <input type="checkbox"/> | Contrário |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Ausente |

Assinatura:

JUSTIFICADA VIAGEM

O Vereador – Membro Devanildo Parma Bassi se manifesta, aos termos do parecer:

- | | |
|-------------------------------------|-----------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Favorável |
| <input type="checkbox"/> | Contrário |
| <input type="checkbox"/> | Ausente |

Assinatura:

Devanildo Parma Bassi

O Vereador – Membro Jadir Soares se manifesta, aos termos do parecer:

- | | |
|-------------------------------------|-----------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Favorável |
| <input type="checkbox"/> | Contrário |
| <input type="checkbox"/> | Ausente |

Assinatura:

Jadir Soares

O Vereador – Membro Paulo Cesar Pilatte se manifesta, aos termos do parecer:

- | | |
|-------------------------------------|-----------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Favorável |
| <input type="checkbox"/> | Contrário |
| <input type="checkbox"/> | Ausente |

Assinatura:

Paulo Cesar Pilatte

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,

Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

6